

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 038/2018

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.672/2018

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.672/2018, de autoria do Exmo. Chefe do Poder Executivo que “ *que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento do Município de João Neiva para o exercício de 2019 – será encaminhado a todas as Comissões Permanentes*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pelo sistema de Planejamento e Orçamento, e a iniciativa dos seguintes projetos de lei:

Plano Plurianual (PPA)
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
Lei de Orçamento Anual (LOA)

O PPA é a lei que define as prioridades do Governo pelo período de quatro anos.

A LDO, a exemplo da propositura em discussão, é a lei anterior à lei orçamentária, que define as metas e prioridades em termos de programas a executar pelo Governo.

A LOA disciplina todos os programas e ações do governo municipal no exercício. Nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar consignada no Orçamento.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 165, II da CF.

Quanto ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.672/2018 tem respaldo legal e constitucional.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 03 de Outubro de 2018.

LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado

LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada